



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR  
(4º Distrito Militar/1891)  
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria leve de Montanha em em Belo Horizonte – MG.

<b>I - Necessidade da contratação:</b>
A contratação se dá pela necessidade de adequar a subestação de energia as normas regulamentares da concessionária, bem como substituir equipamentos defeituosos e obsoletos. A condição atual da subestação do 12º BI não permite que a unidade militar realize desligamentos ou interrupções para realização de manutenção na rede principal, ademais o defeito do disjuntor principal compromete de maneira severa o sistema elétrico da unidade e adjacências em caso de ocorrência de curto-circuito. A empresa contratada deverá executar subestação de energia em conformidade com as normas de distribuição para sanar estes problemas que, caso não o sejam, podem comprometer a segurança e operacionalidade de toda unidade administrativa.
<b>II - Característica da continuidade dos serviços</b>
Serviço não-contínuo, pois se trata da prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
<b>III - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):</b>
Registrado no Sistema Unificado de Obras Militares – OPUS sob Nr 2022040000109.
<b>IV - Requisitos da contratação:</b>
Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos nas Especificações Técnicas, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
<b>V - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:</b>
As estimativas de quantidades estão definidas no Orçamento Descritivo.
<b>VI - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:</b>
<b>1. Levantamento de mercado</b> <b>Parâmetro I:</b> base do banco de dados do SINAPI. O orçamento foi elaborado com o uso do SISTEMA ORÇAFASCIO adotado pela Diretoria de Obras Militares para orçamentação de obras militares, que utiliza a base de dados do SINAPI. Conforme o art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013: “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil”. <b>Parâmetro II:</b> Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">http://paineldeprecos.planejamento.gov.br</a> , utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do serviço. Não existem itens do orçamento neste parâmetro. <b>Parâmetro III:</b> contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos

nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. Não existem itens do orçamento neste parâmetro.

**Parâmetro IV:** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. Para alguns itens do orçamento que não constam na base do banco de dados do SINAPI, foi consultada a base do banco de dados do Informativo SBC, que é assinado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) e que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente. A DOM é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), incumbido de superintender, no âmbito do Exército Brasileiro, as atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de instalações, relacionadas a obras militares, e de controlar o material de sua gestão.

**Parâmetro V:** pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Para os itens que não constam na base do banco de dados do SINAPI, nem do Informativo SBC, foram consultadas no mínimo 3 (três) empresas para compor o valor de referência.

**Parâmetro VI:** base de bancos de dados públicos disponibilizados pelas esferas estadual (SETOP) e municipal (SUDECAP), desde que as composições utilizadas não existam no SINAPI. Ao utilizá-las, foram substituídas, em cada composição de custo unitário, as composições de mão de obra da base de dados pela mão de obra equivalente pertencente ao SINAPI.

## **2. Justificativa**

Diante dos argumentos supramencionados e tendo como referência o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, a contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da subestação de energia do 12º BI foi baseada nos parâmetros I, IV, V e VI.

### **VII - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Os preços referenciais estão transcritos no Orçamento Descritivo, que consta como anexo III do Edital.

### **VIII - Descrição da solução como um todo:**

Contratação de empresa especializada para o adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

### **IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

A escolha do não parcelamento do serviço se fundamenta em dois pontos principais, conforme IN SEGES/MP, item 3.8 do anexo III:

a) **Economicidade do erário público:** cada item tem sua peculiaridade e no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de arquiteto, taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta em aumentar o custo global da execução dos serviços.

b) **Seqüência dos serviços:** o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

### **X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

O principal benefício do serviço de adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, em Belo Horizonte – MG, é a possibilidade de que, futuramente, não haverá problemas que podem, na pior das hipóteses, causar interrupções no fornecimento de energia elétrica a unidade.

### **XI - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

### **XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha é viável.

**Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e da Equipe de Fiscalização**

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2023

**ALEX SANDER RODRIGUES BIZERRA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA/MG 114082/D  
Adjunto ao Serviço Regional de Obras da 4ª RM

**EDMILSON MAGALHÃES DE DEUS – MAJ**  
Engenheiro de Fortificação e Construção  
Chefe do Serviço Regional de Obras da 4ª RM